

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 151, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera o Anexo II da Portaria nº 114, de 11 de setembro de 2024, que regulamentou as condições objetivas para o recebimento do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, exercício 2024.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o art. 35 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 114, de 11 de setembro de 2024, regulamentou os parâmetros e critérios objetivos a serem utilizados para a concessão do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, exercício 2024, às unidades de 1º grau e às unidades de apoio direto à atividade judicante que se destacarem pela produtividade, agilidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os critérios de avaliação do indicador “percentual de mandados cumpridos positivamente” (art. 12, inciso III, da Portaria CGJ/PE nº 114/2024), aplicado às Centrais de Mandados - CEMANDOS, a fim de garantir que esse indicador permaneça alcançável e estimule o aprimoramento da eficiência no cumprimento das metas estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 114, de 11 de setembro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 6 de novembro de 2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO

VARAS DE 1º GRAU E JUIZADOS ESPECIAIS (Art. 4º)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da fase de conhecimento e a data da extração, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente.	até 500 dias (50 pontos); de 500,01 dias até 700 dias (35 pontos); de 700,01 dias até 900 dias, (20 pontos); acima de 900 dias (0 pontos).
II – Críticos em gabinete, julgados ou conclusos para sentença	Percentual dos casos pendentes de baixa líquido (CpL) julgados ou conclusos para sentença, que estão no gabinete, excluídos aqueles que não podem ser movimentados pela secretaria ou gabinete da unidade judiciária e que estão paralisados há mais de 100 dias em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (CpL), que estão no gabinete, excluindo-se aqueles que não podem ser movimentados pela secretaria ou gabinete da unidade judiciária e que estão paralisados há mais de 100 dias.	0% (50 pontos); de 0,01% até 2,99% (40 pontos); de 3,0% até 5,0% (35 pontos); acima de 5,0% (0 pontos).
III – críticos julgados, sob a responsabilidade da gerência da unidade judiciária;	Percentual dos casos pendentes de baixa líquido (cpl) julgados, paralisados há mais de 100 dias que estejam sob responsabilidade da unidade judiciária, em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (cpl) paralisados há mais de 100 dias. Excluem-se os processos em diretoria.	0% (50 pontos); de 0,01% até 2,99% (40 pontos); de 3,0% até 5,0% (35 pontos); acima de 5,0% (0 pontos).

IV – Julgar processos antigos	Proporção dos casos pendentes líquidos não julgados (ou seja, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório) ingressados até o ano 2021 sobre o total de casos pendentes líquidos não julgados.	até 20% (50 pontos); de 20,01% até 30% (25 pontos); acima de 30% (0 pontos).
V – Índice de Atendimento à Demanda (IAD)	Soma dos "processos baixados + redistribuídos para outras unidades judiciárias" dividido pela soma dos "processos novos + recebidos por redistribuição de outra unidade judiciária".	a) A partir de 100% (50 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (30 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos);
VI – Tempo médio do julgamento dos casos de violência doméstica	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação e a data do julgamento de mérito nos processos de violência doméstica.	a) Até 300 dias (20 pontos); b) de 300,01 dias até 600 dias (10 pontos); c) acima de 600 dias (0 pontos).
VII – Tempo médio do julgamento dos casos de feminicídio	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação e a data do julgamento de mérito nos processos de feminicídio.	a) Até 300 dias (20 pontos); b) de 300,01 dias até 600 dias (10 pontos); c) acima de 600 dias (0 pontos).
VIII – Tempo médio de decisão das medidas protetivas de urgência	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do recebimento/ ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica das classes de medidas protetivas de urgência. [classes 1268 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal e 12423 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Infracional]	a) Até 2 dias (20 pontos); b) Acima de 2 dias (0 pontos).
IX – Tempo médio do julgamento das ações de judicialização da saúde	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito nos processos de judicialização da saúde.	a) até 250 dias (20 pontos); b) de 250,01 dias até 350 dias (10 pontos); c) acima de 350 dias (0 pontos).
X – Prazos de reavaliação dos acolhimentos no SNA	Proporção dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes.	a) Acima de 98% (20 pontos) b) De 98% até 90% (10 pontos) c) Abaixo de 90% (0 pontos)
XI – Prazos de tramitação dos processos de adoção no SNA	a) Proporção dos processos de destituição do poder familiar no SNA que tramitam há 120 dias ou menos, conforme Glossário do CNJ b) Proporção dos processos de adoção do SNA que tramitam há 240 dias ou menos, c onforme Glossário do CNJ	Prazos de Destituição do Poder Familiar - 120 dias a) A partir de 80% (10 pontos) b) Abaixo de 80% (0 pontos) Prazos de Adoção - 240 dias a) A partir de 80% (10 pontos) b) Abaixo de 80% (0 pontos)
XII – Cadastro de CPF de crianças e adolescentes acolhidos no SNA	Proporção das crianças e adolescentes acolhidos há mais de 30 dias com o CPF cadastrado	a) A partir de 90% (20 pontos) b) Abaixo de 90% (0 pontos)
XIII – Tempo médio de duração das ações penais	Média aritmética do tempo dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo.	a) até 700 dias (20 pontos); b) de 700,01 dias até 1.100 dias (10 pontos); c) acima de 1.100 dias (0 pontos).
XIV – Tempo médio de julgamento nas ações penais de competência do júri	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri.	até 1.500 dias (20 pontos); de 1.500,01 dias até 2.000 dias (10 pontos); acima de 2.000 dias (0 pontos).
XV – Qualificação das classes processuais	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com o registro da classe em conformidade com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça.	a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos).
XVI – Qualificação dos assuntos processuais	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com o registro do assunto em conformidade com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça.	a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos).
XVII – Qualificação dos polos ativos	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com a indicação do polo ativo e respectivos documentos válidos, de acordo com o glossário do Conselho Nacional de Justiça.	a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos)
XVIII – Qualificação dos polos passivos	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com a indicação do polo passivo e respectivos documentos válidos, de acordo com o glossário do Conselho Nacional de Justiça.	a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos)
XIX – Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (20 pontos); b) Abaixo de 100% (0 pontos).

XX – Meta 2 – Julgar processos mais antigos	a) julgar até 31/12/2024, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2021 nos Juizados Especiais, conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais b) processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais, conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais	Meta 2 Clássica a) A partir de 100% (15 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (10 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos). Meta 2 Superantigos a) A partir de 100% (05 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (3 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXI – Meta 3 – Estimular a conciliação	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (5 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (3 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXII – Meta 4 – Julgar processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXIII – Meta 5 – Reduzir a Taxa de Congestionamento de Conhecimento	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXIV – Meta 8 (FEM) – Julgar os processos relacionados ao feminicídio	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXV – Meta 8 (VD) – Julgar os processos relacionados à violência doméstica e familiar contra as mulheres	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXVI – META 10 – Julgar os processos relacionados às ações ambientais	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXVII – META 11 – Julgar os processos nas competências da Infância e Juventude	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXVIII – Índice de Audiência de Conciliação Realizadas em processos de conhecimento não criminais	Proporção das audiências de conciliação realizadas em processos de conhecimento não criminais em relação aos casos novos de conhecimento não criminais	a) A partir de 30% (5 pontos); b) Abaixo de 30% (0 pontos).
XXIX – Índice de Sentenças Homologatórias de Acordo em processos de conhecimento não criminais	Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de conhecimento não criminais em relação as sentenças em processos de conhecimento não criminais	a) A partir de 17% (5 pontos); b) Abaixo de 17% (0 pontos).
XXX – Índice de Sentenças de Execução Extrajudicial Não Fiscal Homologatórias de Acordo	Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de execução extrajudicial não fiscal em relação as sentenças em processos de execução extrajudicial não fiscal	a) A partir de 30% (5 pontos); b) Abaixo de 30% (0 pontos).
XXXI – Índice de Sentenças de Execução Judicial ou Cumprimento de Sentença Homologatórias de Acordo	Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de Execução Judicial ou Cumprimento de Sentença em relação as sentenças em processos de Execução Judicial ou Cumprimento de Sentença	a) A partir de 13% (5 pontos); b) Abaixo de 13% (0 pontos).
XXXII – Índice de Incidentes de Progressão de Regime Vencidos no SEEU	Proporção entre a soma de incidentes de progressão de regime vencidos no SEEU e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária	a) Até 0,1% (30 pontos) b) Acima de 0,1% até 1% (20 pontos) c) Acima de 1% e até 2% (10 pontos) d) Acima de 2% (0 pontos)
CEJUSCs (Art. 6º)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Índice de audiências de conciliação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais	Total de audiências de conciliação e mediação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais, em relação à soma de procedimentos pré processuais e de casos novos de conhecimento não criminais recebidos.	a) Até 60% (0 pontos); b) de 60,01% até 75% (5 pontos); c) de 75,01% até 90% (7 pontos); d) Acima de 90% (10 pontos).
II – Índice de acordos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais	Total de acordos obtidos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas nos pré-processos e processos de conhecimento não criminais.	a) Até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).

III – Tempo médio de sentenças homologatórias de acordo em pré-processos	Média aritmética do tempo decorrido entre a data da entrada dos pré-processos e a sentença homologatória de acordo.	a) Acima de 90 dias (0 pontos); de 61 dias até 90 dias (5 pontos); de 31 dias até 60 dias (7 pontos); Até 30 dias (10 pontos).
IV – Índice de acordos em execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais	Total de acordos obtidos em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais.	a) Até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).
V – Índice de acordos em execução judicial ou cumprimento de sentença não criminais	Total de acordos obtidos em Execuções Judiciais ou Cumprimentos de sentença, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Execuções Judiciais ou Cumprimentos de sentença.	a) Até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).
VI – Índice de realização de atividades de cidadania	Ações de cidadania: a) Casamento coletivo com pelo menos 30 casais; b) Programa Nupemec abrindo portas (duas apresentações ao ano com público de pelo menos 30 pessoas); c) Mutirão de reconhecimento de paternidade com pelo menos 20 processos; d) Ação social (articulação com os setores e serviços da sociedade, exemplos, cabeleireiros, retirada de documentos, vacinação, etc); e) Ação de sustentabilidade.	a) < 3 ações (0 pontos); b) 3 ações (3 pontos); c) 4 ações (4 pontos); d) 5 ações (5 pontos).
DIRETORIAS DE PROCESSAMENTO REMOTO (Art. 8º)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio CGJ	Proporção entre o total de unidades integrantes da DIRETORIA contempladas com quaisquer dos Selos do Prêmio CGJ em relação ao total de unidades integrantes da Diretoria.	a) 100%, preencher com 100 b) de 90% a 99,99%, preencher com 90 c) de 80% a 89,99%, preencher com 80 d) de 70% a 79,99%, preencher com 70 e) de 60% a 69,99%, preencher com 60 f) de 50% a 59,99%, preencher com 50 g) de 40% a 49,99%, preencher com 40 h) de 30% a 39,99%, preencher com 30 i) de 20% a 29,99%, preencher com 20 j) de 10% a 19,99%, preencher com 10 k) Abaixo de 10%, preencher com 0.

II – Percentual de críticos na diretoria	Percentual dos casos pendentes de baixa líquido (CpL) que estão na Diretoria, excluídos aqueles que não podem ser movimentados pela Diretoria e que estão paralisados há mais de 100 dias em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (CpL), que estão na Diretoria, excluindo-se aqueles que não podem ser movimentados pela Diretoria.	Dir. Regional do Sertão Dir. Regional do Agreste Dir. Estadual dos Juizados Especiais Dir. das Varas Cíveis de RMR e do Interior Dir. Estadual das Varas de Infância e Juventude Dir. Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões Dir. Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital até 0,5% (100 pontos); de 0,51% até 1% (75 pontos); de 1,01% até 2% (50 pontos); acima de 2% (0 pontos). Dir. das Varas Criminais do Interior até 1% (100 pontos); de 1,01% até 2,5% (75 pontos); de 2,51% até 5% (50 pontos); acima de 5% (0 pontos). Dir. das Varas Criminais da Capital e RMR Dir. Regional da Zona da Mata até 5% (100 pontos); de 5,01% até 10% (75 pontos); de 10,01% até 15% (50 pontos); acima de 15% (0 pontos). Dir. Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho Dir. Estadual de Execuções de Penas até 30% (100 pontos); de 30,01% até 40% (75 pontos); de 40,01% até 50% (50 pontos); acima de 50% (0 pontos).
III – Índice de Redução de Acervo	Total de casos baixados (CB) em relação ao total de casos pendentes (CP) mais casos baixados (CB), de todas as unidades vinculadas a cada Diretoria. Fórmula: $CB / (CP+CB)$ O índice de referência é o de 31/12/2023. Com cláusula de barreira de 50%	a) acréscimo acima de 1pp (150 pontos) b) acréscimo entre 0,76pp e 1pp (100 pontos) c) acréscimo entre 0,50pp e 0,75pp (50 pontos) d) acréscimo abaixo de 0,50pp (0 pontos) pp = ponto percentual
CEMANDOs (Art. 10)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio CGJ	Proporção entre o total de unidades integrantes a CEMANDO contempladas com quaisquer dos Selos do Prêmio CGJ em relação ao total de unidades integrantes da CEMANDO.	a) 100%, preencher com 100 b) de 90% a 99,99%, preencher com 90 c) de 80% a 89,99%, preencher com 80 d) de 70% a 79,99%, preencher com 70 e) de 60% a 69,99%, preencher com 60 f) de 50% a 59,99%, preencher com 50 g) de 40% a 49,99%, preencher com 40 h) de 30% a 39,99%, preencher com 30 i) de 20% a 29,99%, preencher com 20 j) de 10% a 19,99%, preencher com 10 k) Abaixo de 10%, preencher com 0.
II – Percentual de mandados críticos (acima de 45 dias)	Percentual de mandados pendentes de cumprimento há mais de 45 dias em relação a quantidade de mandados pendentes de cumprimento.	a) 0% (150 pontos); b) 0,01% até 2,99% (100 pontos); c) de 3,0% até 5,0% (50 pontos); d) acima de 5,0% (0 pontos).

III – Percentual de mandados cumpridos positivamente no ano vigente	Percentual de mandados cumpridos positivamente em relação ao total de mandados cumpridos no ano vigente.	a) Acima de 90% (100 pontos); b) Acima de 85% até 90% (75 pontos); c) de 75% até 85% (50 pontos); d) Até 75% (0 pontos).
---	--	---

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar **DANIEL MENEZES DA SILVA** e **MARIA IASMIM FERREIRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de JUAREZ DE MENEZES SILVA e de MARIA HELENA DA SILVA.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de SANDRO FERREIRA DA SILVA e de WILMA QUARESMA FERREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 05 de novembro de 2024

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar **VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA** e **NATHYELE INGRID SALES DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de São Joaquim do Monte-PE, filho de ANTONIO FERNANDO DE LIMA TORRES, falecido e de QUITERIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de JOSIAS SANTOS DE OLIVEIRA e de MIRIAN MARIA SALES DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 05 de novembro de 2024

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar **PEDRO MIGUEL DOS SANTOS DA SILVA** e **ANA MYRELLI DE SANTANA ARRUDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de DJALMA MIGUEL DA SILVA FILHO e de MARIA BETÂNA NEVES DOS SANTOS.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA SILVA e de ALEXSANDRA ARRUDA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 05 de novembro de 2024

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Arcoverde-PE, com sede à Avenida Severiano José Freire, nº 15, Centro, Arcoverde-PE. Faz saber que, estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **GILMAR BATISTA LIMEIRA DA SILVA** e **MARIA CLARISSA DOS SANTOS CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste município, Arcoverde-PE, 05/11/2024. Eu, Cleonice Izabel de Queiroz Gois, a digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS